

Sumário

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. | ABRANGÊNCIA..... | 3 |
| 3. | MISSÃO, VISÃO E VALORES | 3 |
| 4. | PRINCIPIOS ORGANIZACIONAIS: | 4 |
| 5. | CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS..... | 5 |
| 6. | RESPEITO COM O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA | 9 |
| 7. | RESPEITO À LIVRE CONCORRÊNCIA | 10 |
| 8. | PRESERVAR A ISENÇÃO | 10 |
| 9. | DOAÇÕES E PATROCÍNIOS: | 11 |
| 10. | CONTROLES FINANCEIROS E CONTÁBEIS:..... | 11 |
| 11. | LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/13) E NOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 8.666/93) | 11 |
| 12. | ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO..... | 12 |
| 13. | CANAIS DE DENÚNCIAS..... | 12 |
| 14. | CONTROLE DOS REGISTROS E DOCUMENTOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE..... | 13 |
| 15. | TREINAMENTOS | 13 |
| 16. | MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE | 13 |
| 17. | MEDIDAS DISCIPLINARES | 14 |

1. INTRODUÇÃO

Fundada em 1981, a Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos é uma organização não-governamental, criada com o propósito de desenvolver ações de garantia a promoção de direitos das pessoas com deficiência física. A Andef é reconhecida nacionalmente e internacionalmente como uma das maiores entidades de representação do seguimento que atua.

Totalmente auto-sustentável desde 1989, a associação gera os recursos necessários para manutenção das suas atividades que beneficiam milhares de pessoas com e sem deficiência possuindo uma metodologia de trabalho que organiza as atividades da instituição em eixos temáticos: mercado de trabalho, saúde, educação, assistência social, escolarização, esportes comunitários ou paraolímpicos, cultura, formação profissional, entre outros. Complementares e interligadas, as áreas técnicas partem do indivíduo como um todo, atuando de maneira articulada para elevação de seu nível de bem estar, autonomia e interação social.

Os valores éticos que norteiam a atuação da ANDEF e seus funcionários são baseados nos princípios da verdade, transparência, justiça, visão humana e respeito à diversidade étnica, socioeconômica, cultural, religiosa e sexual, sendo a Associação comprometida com a qualidade de vida de seus funcionários, de suas famílias, da comunidade e da sociedade como um todo.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da ANDEF, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades destinando-se a todos os funcionários da associação, independentemente do nível hierárquico, para preservação e fortalecimento institucional da Associação. O Código de Conduta e Ética da ANDEF constitui um instrumento de trabalho com o objetivo – dentre outros – de gerar um ambiente de trabalho harmonioso pautado pela honestidade e lealdade.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

3.1 MISSÃO

Contribuir para a construção de uma sociedade que efetive os direitos das pessoas com deficiência, oportunizando experiências exemplares de inclusão.

3.2 VISÃO

Superar a expectativa da sociedade em relação às organizações de pessoas com deficiência, pela disseminação do exemplo de excelência técnica e autossustentabilidades.

3.3 VALORES:

- Ética e transparência: orientam a nossa atitude como organização;
- Equidade e diversidade: fundamentam a democracia que defendemos e nos dedicamos a construir;
- Direito e dignidade: representam as transformações que almejamos;
- Compromisso: elo que nos une à comunidade, usuário e parceiros.

4. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS:

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da ANDEF geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

A conduta de todos funcionários da ANDEF, deve ser pautada pelos seguintes valores:

- ✓ Ética;
- ✓ **Honestidade;**
- ✓ Transparência;
- ✓ Responsabilidade;
- ✓ Comprometimento;
- ✓ Respeito;
- ✓ Solidariedade;
- ✓ Cooperação;

Os colaboradores deverão atender todos os princípios abaixo:

- I. Respeito às diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;

- II. Contribuir para a manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, cordialidade, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- III. Excelência no atendimento as demandas direcionadas pelo superior hierárquico (Encarregado), apresentando respostas, de forma adequada e no prazo acordado;
- IV. Atendimento às Leis, normas e regulamentos públicos, com honestidade, probidade, honradez, de forma a não incidir em qualquer tipo de fraude, suborno, corrupção, falsificação ou lavagem de dinheiro. **É expressamente proibido**, em qualquer circunstância oferecer, prometer, autorizar ou pagar qualquer valor em dinheiro ou vantagem a funcionário público, aos parceiros e/ou fornecedores, visando influenciar ou induzir para obter privilégios ou vantagens de cunho pessoal ou profissional, **bem como receber** bens, objetos, dinheiro, presentes, brindes, ou qualquer benefício não previsto em contrato, **sem a autorização e conhecimento formal da diretoria**;
- V. Colaborar com as políticas anticorrupção e no atendimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ou qualquer outra norma que aborde o assunto.

5. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

5.1 RELACIONAMENTO COMUNIDADE

Os colaboradores da ANDEF no relacionamento com a comunidade **se comprometem a:**

- I. Valorizar os vínculos estabelecidos com as comunidades onde a ANDEF atua e respeitar seus valores socioculturais.
- II. Ser transparente e zelar pela transparência no desenvolvimento da ação social.
- III. Afirmar o compromisso com a erradicação de todas as formas de trabalho degradante: infantil, forçado e escravo.

5.2 RELACIONAMENTO COM USUÁRIOS E FAMILIARES

Os colaboradores da ANDEF no relacionamento com seus usuários e familiares e comprometem a:

- I. Oferecer serviços e informações para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência e seus familiares de acordo com a especificidade de cada caso, com inovação, qualidade e segurança.

- II. Manter a transparência e agilidade no atendimento e fornecimento de informações e oferecer tratamento digno e cortês, respeitando os interesses e os direitos das pessoas.
- III. Oferecer orientações e informações claras, confiáveis e oportunas, para permitir as pessoas atendidas a melhor decisão para as suas necessidades.
- IV. Estimular a comunicação das pessoas com a Associação, considerando suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções em serviços e relacionamento.
- V. Assegurar o sigilo das informações, ressalvados os casos previstos em lei.

5.3 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os colaboradores da ANDEF no relacionamento com fornecedores e comprometem a:

- I. Adotar, de forma imparcial e transparente, critérios de seleção, contratação e avaliação, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores, que confirmem a idoneidade das empresas e que zelem pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados.
- II. Exigir, no relacionamento com fornecedores, o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, a adoção de boas práticas de preservação ambiental e dos princípios do trabalho decente, resguardadas as limitações legais.

5.4 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL COM SEUS PARES, SUPERIORES, SUBORDINADOS E CLIENTES

Os colaboradores da ANDEF no relacionamento interpessoal com seus pares, superiores, subordinados e clientes **se comprometem a:**

- I. Manter cortesia nos relacionamentos;
- II. Apresentar respostas, de forma adequada e no prazo acordado;
- III. Zelar para que o relacionamento com o público interno e externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, eliminando qualquer situação que possa gerar conflito de interesses e/ou ilícitos;
- IV. Ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público interno e externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos;

5.5 RELACIONAMENTO INTERNO COM SEUS PARES, SUPERIORES E SUBORDINADOS SE COMPROMETEM:

Os colaboradores da ANDEF no relacionamento interno com seus pares, superiores e subordinados **se comprometem a:**

- I. Cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;
- II. Cumprir sua jornada de trabalho contratual e nos caso de conclusão de demandas externas antes do horário de encerramento do expediente, o colaborador esta ciente que deve se reportar ao seu superior hierárquico para verificar se esta dispensado ou se deve se deslocar para outra demanda.
- III. Comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;
- IV. Repudiar qualquer atitude que discrimine (explicitamente ou implicitamente) pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, gênero, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física;
- V. Afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida.
- VI. Fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;
- VII. Colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores da ANDEF;

PARAGRAFO ÚNICO É vedado aos colaboradores da ANDEF exercer comércio interno, efetuar negócios, jogos ou atividades alheias ao objeto de seu contrato durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho. Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses do serviço, bem como a utilização de máquinas, computadores, telefones, etc. disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, são proibidas e consideradas como falta grave

5.6 RELACIONAMENTOS COM PATRIMONIO DA ANDEF E DOS SEUS PARCEIROS/CLIENTES

Os colaboradores da ANDEF **se comprometem a:**

- I. Zelar pela economia de material de forma sustentável, pela conservação do patrimônio público, pela conservação de uniformes, EPI's, máquinas, equipamentos e utensílios, bem como pelas ferramentas e outros materiais a si confiados, **tornando-se diretamente responsável por qualquer**

extravio, dano ou inutilização, provenientes de descuido, omissão ou negligência;

- II. Assegurar o uso adequado do patrimônio material, atendendo ao seu legítimo propósito, inclusive para preservar a imagem e reputação da ANDEF e não utilizá-lo para obter qualquer tipo de vantagem pessoal;
- III. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação, em todos os meios utilizados pela ANDEF ou parceiros, tanto físico quanto eletrônico;
- IV. Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho e demais dependências da Companhia;

PARAGRAFO ÚNICO É extremamente proibido Utilizar pessoal, recursos materiais, maquinários, equipamentos, veículos e/ou ferramentas da ANDEF ou de seus parceiros para fins particulares;

5.7 RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Agentes Públicos” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (I) exerçam função pública, (II) trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, (III) trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo, (IV) representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou (V) candidatos a cargo político.

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- I. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- II. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- III. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- IV. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento

de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

PARAGRAFOÚNICO Em razão dos diversos contratos de prestação de serviço de mão de obra, assinados com o poder público, é comum o recebimento de recursos públicos A ANDEF e seus Integrantes comprometem-se a aplicar tais recursos de maneira adequada, sendo proibida destinação diversa da estipulada em contrato ou em lei.

6. RESPEITO COM O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

Os colaboradores da ANDEF **se comprometem a:**

- I. Cumprir a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas da ANDEF, bem como se empenhar na preservação do meio ambiente.
- II. Atuar com foco no desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.
- III. Cumprir com os mais altos padrões higiênicos.
- IV. Observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança da Companhia, as demais normas vigentes acerca da matéria e melhores práticas de prevenção de acidentes:
 - a) Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros de segurança do trabalho, bem como os uniformes, de forma a evitar acidentes consigo ou com terceiros;
 - b) Informar ao superior imediato qualquer situação que possa colocar em risco a segurança das pessoas e prejudicar o bom andamento das atividades;
 - c) Zelar pela sua própria segurança e a de seus colegas;
 - d) Participar dos treinamentos obrigatórios referentes à segurança no trabalho, para os quais for convocado;

PARÁGRAFO ÚNICOA ANDEF não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

7. RESPEITO À LIVRE CONCORRÊNCIA

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela ANDEF ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

A ANDEF e seus Integrantes não prometerão, oferecerão ou darão qualquer vantagem indevida a um Agente Público, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

8. PRESERVAR A ISENÇÃO

Será considerado “Conflito de Interesses” qualquer situação ou conduta que:

- I) Afete ou possa afetar o desempenho profissional dos Integrantes, no exercício de suas funções NA ANDEF, ou
- II) Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício da ANDEF, ou
- III) Que afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos, ou
- IV) Tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para Terceiros. A caracterização do Conflito de Interesses independe da concretização de dano ou de benefício

Os colaboradores da ANDEF, para preservar a isenção, **se comprometem A NÃO:**

- I. Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com agentes públicos, ou seus parceiros e que possam influenciar decisões ou beneficiar terceiros;
- II. Deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas;
- III. Dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional.

9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS:

Todas as doações e patrocínios efetuados ou recebidos pela ANDEF ou por seus Integrantes em nome da associação deverão ser documentados e passar por um processo de aprovação prévia do Comitê Compliance.

10. CONTROLES FINANCEIROS E CONTÁBEIS:

A ANDEF e seus Integrantes comprometem-se a controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos. Além disso, comprometem-se a realizar a manutenção de um sistema de registro contábil que reflita de forma completa e precisa todas as transações realizadas. Contratos, notas fiscais, relatórios, faturas e todos os outros documentos relacionados à contratação de bens e serviços deverão sempre corresponder à realidade do que foi contratado.

11. LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/13) E NOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 8.666/93)

Definimos como corrupção o abuso de poder conferido a alguém em prol de seu próprio benefício. Em outras palavras, corrupção significa oferecer, receber, prometer ou conceder qualquer tipo de vantagem para qualquer pessoa como incentivo para agir desonestamente.

Neste sentido, somos responsáveis individual e coletivamente e estamos comprometidos na íntegra com a Lei brasileira de Anticorrupção n.º 12.846/13 8ª Edição – Agosto/2020 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Por essa razão, em seu relacionamento com usuários, fornecedores, parceiros e órgãos governamentais, a conduta dos colaboradores da ANDEF deve ser regida pelos princípios da ética e da legalidade.

Os colaboradores da ANDEF, **se comprometem a obedecer às diretrizes legais**, notada as condições contidas na Lei anticorrupção (Lei 12.846/13) e nos princípios contidos nos contratos Administrativos (Lei 8.666/93), conforme segue:

- I. Comunicar imediatamente, a direção da empresa ANDEF toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas práticas de corrupção ou atos lesivos à empresa e a seus clientes privados ou órgãos da Administração Pública;
- II. Abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;
- III. Manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso da imagem da empresa ANDEF para negócios ou prática ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza;
- IV. Abster-se de cometer qualquer ato que seja interpretado como ilícito penal, tais como o crime de corrupção ativa (art. 333 do código penal) ou atos de improbidade administrativa (Lei 8.429/92) que importem em enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao Erário ou atentem contra os princípios da Administração Pública.

12. ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO

A ANDEF não adota qualquer posição político -partidária e não realiza contribuições, doações ou apoio de qualquer natureza para partidos, organizações ou representantes políticos.

É proibida a propaganda e atividade política de qualquer natureza nas dependências da ANDEF assim como é vedada a vinculação da imagem ou do nome do A ANDEF para propaganda ou atividade política.

13. CANAIS DE DENÚNCIAS

- I. Os colaboradores que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida deverão reportar imediatamente Comitê Compliance, por um dos canais de denúncia
- II. O denunciante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada.
- III. As denúncias deverão ser formalizadas por meio dos seguintes canais de denúncia:
 - Telefone:
 - Site:
 - e-mail:

- IV. Todas as denúncias serão recebidas, registradas e pelo Comitê Compliance
- V. Além dos Integrantes, qualquer outra pessoa poderá fazer uma denúncia. As denúncias deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de Terceiros ou prejudicar a imagem de terceiros.
- VI. Todas as denúncias serão recebidas, registradas e investigadas pelo Comitê Compliance
- VII. O denunciante receberá um número de protocolo com o qual poderá fazer o acompanhamento de sua denúncia.

14. CONTROLE DOS REGISTROS E DOCUMENTOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

- I. Cabe ao Comitê Compliance manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.
- II. É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que algum Integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida e a Comitê Compliance comunicado.

15. TREINAMENTOS

Como medida de difusão dos assuntos abordados no Código de Conduta, a ANDEF aplica, periodicamente, treinamentos aos colaboradores. A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do nível hierárquico ou posição.

16. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

A implementação do programa de Compliance ANDEF é uma iniciativa da Presidência e Diretoria, que irão apoiar e empregar todos os esforços para o seu correto funcionamento e adesão pelos Integrantes, Terceiros e Clientes.

O monitoramento é realizado pela equipe da ouvidoria com a supervisão do Comitê de Integridade e Conduta

Todos os colaboradores da ANDEF, devem atender todas as solicitações da Comitê Compliance com objetividade e dentro do prazo solicitado

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação do Código de Conduta, ou da legislação brasileira em vigor pode acarretar em sanções que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar

- I. Advertências;
- II. Suspensões;
- III. Demissão (com ou sem justa causa conforme procedimento de apuração interna/externa);
- IV. Rescisão contratual, para os Terceiros.

Estando ainda sujeitos a Processos Judiciais e responsabilidade/penalidades criminais e civis de acordo com as leis vigentes.

Niterói, 09 de dezembro de 2021
Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos